LEI Nº 716/90

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a promover o deslocamento de servidores do órgão autárquico do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a promover o deslocamento de servidores do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação - SASP -, de Ivaiporã, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Pela prestação dos serviços, o Executivo Municipal, repassará ao órgão autárquico, os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais deles decorrentes.

Art. 2º - Os deslocamentos processados na forma do artigo anterior, não acarretarão a remoção do servidor, o qual continuará a ter a sua lotação no órgão autárquico do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado, a consignar nas peças orçamentárias vindouras, os valores necessários para o atendimento do que se preceitua pela presente lei.

continua

Lei nº 716/90

fls. 02

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA ISNTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio / do ano de mil novecentos e noventa.

Antonio da Paz
Prefeito Municipal

OPN